

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20231183

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhaes Barata 638, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.527.516/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e de outro lado a firma E. SERRÃO VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.769.690/0001-50, estabelecida à AV XV DE NOVEMBRO, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EMERSON SERRÃO VASCONCELOS, residente na RUA PREFEITO ARTEMIO ARAÚJO, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 989.809.552-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011736	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO : colher para pedreiro 7'' redondo	UNIDADE	3,00	17,440	52,32
012776	TERÇADO Nº20	UNIDADE	5,00	37,280	186,40
012777	TERÇADO Nº22	UNIDADE	5,00	57,240	286,20
013304	LAJOTA TIPO A	METRO QUADRADO	45,00	36,300	1.633,50
013317	LAMPADA COMPACTA 20 W	UNIDADE	40,00	10,200	408,00
013318	LAMPADA COMPACTA 25W	UNIDADE	40,00	12,570	502,80
013319	LAMPADA COMPACTA 30 W	UNIDADE	40,00	15,780	631,20
013320	LAMPADA COMPACTA 43 W	UNIDADE	40,00	28,880	1.155,20
013321	LAMPADA COMPACTA 60 W	UNIDADE	40,00	39,360	1.574,40
013333	VASSOURA PARA GARI 8	UNIDADE	12,00	13,980	167,76
013334	MÁSCARA COM FILTRO PARA CLORO	UNIDADE	4,00	8,390	33,56
013335	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2 "	UNIDADE	40,00	1,220	48,80
013337	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2 "	UNIDADE	40,00	1,490	59,60
013337	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	UNIDADE	40,00	1,490	59,60
013337	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	40,00	1,490	59,60
013344	PLUG 1/2"	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
013345	PLUG 3/4 "	UNIDADE	20,00	1,100	22,00
013347	COLAR PVC 85 X 3/4	UNIDADE	30,00	24,430	732,90
013347	COLAR PVC 85 X 3/4	UNIDADE	30,00	24,430	732,90
013356	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 60 mm	UNIDADE	6,00	74,400	446,40
013357	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 85 mm	UNIDADE	6,00	38,400	230,40
013358	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 110 mm	UNIDADE	6,00	176,200	1.057,20
013359	LUVA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm	UNIDADE	6,00	134,300	805,80
013370	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2"	UNIDADE	22,00	3,490	76,78
013372	FIO DE SILICONE PARA ROÇADEIRA	METRO	20,00	1,500	30,00
013380	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	5,00	21,100	105,50
013432	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	5,00	21,100	105,50
013432	BUCHA NYLON 8mm	UNIDADE	25,00	0,350	8,75
013616	CAL SUPERCAL 5KG	UNIDADE	20,00	9,270	185,40
013617	CANALETA 20X40	UNIDADE	40,00	14,800	592,00
013621	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	VARA	20,00	16,800	336,00
013621	CONDUITE 3/4 PIPE	VARA	20,00	16,800	336,00
013628	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 T	UNIDADE	40,00	12,400	496,00
013631	LAMPADA COMPACTA 40 W	UNIDADE	40,00	26,550	1.062,00
013635	PLUG - T (BENJAMIN)	UNIDADE	30,00	7,410	222,30
013657	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
013698	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
013712	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
013712	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 150 MM	UNIDADE	5,00	179,600	898,00
013713	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 200 MM	UNIDADE	5,00	236,800	1.184,00
013714	JOELHO PVC HID 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	20,00	2,290	45,80
013715	JOELHO PVC HID 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	20,00	0,750	15,00
013756	CURVA PVC HID COM ANEIS 110 MM X 90° PBA	UNIDADE	20,00	119,800	2.396,00
013756	CURVA PVC HID COM ANEIS 110 MM X 90 ° PBA	UNIDADE	20,00	119,800	2.396,00
013763	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID 85 X 60 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	4,00	28,800	115,20
013766	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 110 X 85 MM P	UNIDADE	4,00	57,600	230,40
013767	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 DE F	UNIDADE	4,00	61,600	246,40

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



013768	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 150 X 110 PBA	UNIDADE	4,00	61,600	246,40
013791	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC COM ANEIS 150 X 110 PBA	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
024422	PORCAS 1/2	UNIDADE	25,00	14,400	360,00
024425	TE 60 MM PBA	UNIDADE	25,00	85,800	2.145,00
024428	TE 85 MM PBA	UNIDADE	25,00	16,800	420,00
046478	TE DEFOFO DE 100 MM C/ ANEL	UNIDADE	40,00	15,260	610,40
046479	ADAPTADOR PVC HID CURTO 60mm x 2"	UNIDADE	40,00	30,600	1.224,00
046480	ADAPTADOR PVC HID CURTO 60mm x 2"	UNIDADE	40,00	30,600	1.224,00
046481	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"	UNIDADE	40,00	30,600	1.224,00
046482	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"	UNIDADE	40,00	30,600	1.224,00
046483	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"	UNIDADE	30,00	64,800	1.944,00
046484	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"	UNIDADE	30,00	64,800	1.944,00
046485	ADESIVO PVC EM LT	UNIDADE	25,00	34,510	862,75
046486	ADESIVO PVC EM LT	UNIDADE	25,00	34,510	862,75
046487	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO 12 POL STARRETT	UNIDADE	5,00	29,800	149,00
046488	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO 12 POL STARRETT	UNIDADE	5,00	29,800	149,00
046489	AREIA - FINA LAVADA M3	METRO CÚBICO	50,00	119,800	5.990,00
046490	AREIA - FINA LAVADA M3	METRO CÚBICO	50,00	119,800	5.990,00
046491	ARGAMASSA 20KG INTERNO	SACO	40,00	15,500	620,00
046492	ARGAMASSA 20KG INTERNO	SACO	40,00	15,500	620,00
046493	ARGAMASSA EXTERNA	SACO	40,00	27,800	1.112,00
046494	ARGAMASSA EXTERNA	SACO	40,00	27,800	1.112,00
046495	ARGAMASSA AC 1 20KG	SACO	40,00	13,400	536,00
046496	ARGAMASSA AC 1 20KG	SACO	40,00	13,400	536,00
046542	CAIXA DE CONDUITE 2 X 4"	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
046543	CAIXA DE CONDUITE 2 X 4"	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
046544	CAIXA DE CONDUITE 4 X 4"	UNIDADE	30,00	4,300	129,00
046545	CAIXA DE CONDUITE 4 X 4"	UNIDADE	30,00	4,300	129,00
046546	CANO EM PVC 1/2	UNIDADE	40,00	14,800	592,00
046547	CANO EM PVC 1/2	UNIDADE	40,00	14,800	592,00
046553	CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	20,00	36,310	726,20
046554	CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	20,00	36,310	726,20
046561	CONDUITE DE 20	UNIDADE	20,00	57,800	1.156,00
046562	CONDUITE DE 20	UNIDADE	20,00	57,800	1.156,00
046563	CONDUITE DE 25	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
046564	CONDUITE DE 25	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
046565	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	METRO	20,00	1,700	34,00
046566	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	METRO	20,00	1,700	34,00
046567	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	UNIDADE	50,00	58,800	2.940,00
046568	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	UNIDADE	50,00	58,800	2.940,00
046569	CORANTE 50ML - CORES DIVERSAS	CAIXA	20,00	48,600	972,00
046570	CORANTE 50ML - CORES DIVERSAS	CAIXA	20,00	48,600	972,00
046571	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45°	UNIDADE	20,00	448,500	8.970,00
046572	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45°	UNIDADE	20,00	448,500	8.970,00
046602	FERRÃO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UNIDADE	20,00	75,600	1.512,00
046603	FERRÃO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UNIDADE	20,00	75,600	1.512,00
046604	FERRÃO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M	UNIDADE	20,00	12,700	254,00
046605	FERRÃO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M	UNIDADE	20,00	12,700	254,00
046606	FERRÃO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M	UNIDADE	20,00	50,560	1.011,20
046607	FERRÃO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M	UNIDADE	20,00	50,560	1.011,20
046608	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	20,00	18,400	368,00
046609	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	20,00	18,400	368,00
046610	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
046611	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
046620	FURADEIRA IMPACTO 1/2 750W	UNIDADE	2,00	384,030	768,06
046621	FURADEIRA IMPACTO 1/2 750W	UNIDADE	2,00	384,030	768,06
046622	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
046623	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
046624	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 20A PARALELO	UNIDADE	25,00	26,960	674,00
046625	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 20A PARALELO	UNIDADE	25,00	26,960	674,00
046626	JOELHO 3/4 X 1/2	UNIDADE	20,00	3,290	65,80
046627	JOELHO 3/4 X 1/2	UNIDADE	20,00	3,290	65,80
046628	JOELHO 40mm	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
046629	JOELHO 40mm	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
046630	JOELHO 50mm	UNIDADE	20,00	4,120	82,40
046631	JOELHO 50mm	UNIDADE	20,00	4,120	82,40
046632	JOELHO 90° 20MM	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
046633	JOELHO 90° 20MM	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
046634	JOELHO 90° 25MM	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
046635	JOELHO 90° 25MM	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
046644	LONA PRETA 4x1	METRO	35,00	5,790	202,65
046645	LONA PRETA 4x1	METRO	35,00	5,790	202,65
046646	LONA PRETA 6x1	METRO	35,00	10,770	376,95
046647	LONA PRETA 6x1	METRO	35,00	10,770	376,95
046648	LUVA DE COBERTURA 5KV PARA ELETRECISTA	PAR	5,00	146,290	731,45
046649	LUVA DE COBERTURA 5KV PARA ELETRECISTA	PAR	5,00	146,290	731,45
046653	MARRETA 1KG. C/CABO	UNIDADE	2,00	64,060	128,12
046654	MARRETA 1KG. C/CABO	UNIDADE	2,00	64,060	128,12
046655	MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	2,00	169,800	339,60
046656	MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	2,00	169,800	339,60
046657	MARRETA COM CABO 5KG	UNIDADE	2,00	194,800	389,60
046658	MARRETA COM CABO 5KG	UNIDADE	2,00	194,800	389,60
046659	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25	UNIDADE	2,00	39,800	79,60
046660	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25	UNIDADE	2,00	39,800	79,60
046661	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	BALDE	18,00	64,800	1.166,40
046662	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	BALDE	18,00	64,800	1.166,40
046663	MASSA PLASTICA COM 400GR	PACOTE	8,00	15,960	127,68
046664	MASSA PLASTICA COM 400GR	PACOTE	8,00	15,960	127,68
046665	NIVELADOR DE PISO 3mm	UNIDADE	12,00	10,800	129,60
046666	NIVELADOR DE PISO 3mm	UNIDADE	12,00	10,800	129,60
046667	NIVELADOR DE PISO 4mm	UNIDADE	12,00	11,880	142,56
046668	NIVELADOR DE PISO 4mm	UNIDADE	12,00	11,880	142,56
046670	PINCEL DE PAREDE 4"	UNIDADE	35,00	11,800	413,00
046671	PINCEL DE PAREDE 4"	UNIDADE	35,00	11,800	413,00
046682	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3/9 PACOTE COM 1KG	CAIXA	4,00	344,290	1.377,16
046683	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3/9 PACOTE COM 1KG	CAIXA	4,00	344,290	1.377,16
046684	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4.5" PACOTE COM 1KG	CAIXA	4,00	348,950	1.395,80
046685	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4.5" PACOTE COM 1KG	CAIXA	4,00	348,950	1.395,80
046686	REATOR 250W VAPOR METALICO USO	UNIDADE	4,00	109,800	439,20
046687	REATOR 250W VAPOR METALICO USO	UNIDADE	4,00	109,800	439,20

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



046687	REATOR CONVENCIONAL 70W	UNIDADE	4,00	61,400	245,60
046688	REATOR CONVENCIONAL 70W REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS 100MM DE FOFO X 85 MM PBA	UNIDADE	4,00	55,800	223,20
046699	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS 100MM DE FOFO X 85 MM PBA	UNIDADE	25,00	6,300	157,50
046700	TE ESGOTO - 50mm	UNIDADE	25,00	12,800	320,00
046701	TE ESGOTO 100X100mm	UNIDADE	25,00	13,300	332,50
046702	TE ESGOTO 100X75mm	UNIDADE	25,00	55,800	1.395,00
046703	TE ESGOTO 150mm	UNIDADE	25,00	47,800	1.195,00
046704	TE ESGOTO 150X100mm	UNIDADE	25,00	2,510	62,75
046705	TE ESGOTO 40mm	UNIDADE	25,00	9,090	227,25
046708	TE ESGOTO 75mm	UNIDADE	40,00	26,600	1.064,00
046712	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 244cm LARGURA DE 50cm COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO	BALDE	21,00	116,800	2.452,80
046719	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 244cm LARGURA DE 50cm COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	30,00	7,700	231,00
046720	BALDE DE TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS	UNIDADE	30,00	12,580	377,40
046721	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 10A	UNIDADE	30,00	16,260	487,80
046722	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 10A	UNIDADE	30,00	19,800	594,00
046723	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 20A	UNIDADE	15,00	59,900	898,50
046724	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 10A	UNIDADE	17,00	25,600	435,20
046726	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 10A	UNIDADE	3,00	26,200	78,60
046727	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 20A	UNIDADE	5,00	168,800	844,00
046755	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 20A	UNIDADE	4,00	146,800	587,20
046756	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	4,00	166,800	667,20
046757	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	4,00	15,800	63,20
046758	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	4,00	21,800	87,20
046759	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	4,00	82,800	331,20
068609	PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	UNIDADE	10,00	1.289,500	12.895,00
068610	TORQUES ARMADOR DE 12POL	UNIDADE	10,00	1.317,500	13.175,00
068618	TORQUES ARMADOR DE 12POL	UNIDADE	2,00	3.706,000	7.412,00
068639	VASO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	15,00	29,300	439,50
068640	VASO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	50,00	15,370	768,50
068641	TUBO PVC HID 110MM X 06M	UNIDADE	50,00	25,380	1.269,00
068642	TUBO PVC HID 110MM X 06M	UNIDADE	50,00	56,600	2.830,00
068646	TUBO PVC HID 160MM X 06 M PBA	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
068647	TUBO PVC HID 160MM X 06 M PBA	UNIDADE	14,00	2,290	32,06
068648	TUBO PVC HID 20MM SOLDAVEL	UNIDADE	11,00	1,190	13,09
068656	TUBO PVC HID 20MM SOLDAVEL	UNIDADE	35,00	10,420	364,70
068657	TUBO PVC HID 25MM SOLDAVEL	UNIDADE	35,00	11,740	410,90
068658	TUBO PVC HID 25MM SOLDAVEL	UNIDADE	35,00	11,740	410,90
068661	TUBO PVC HID 60MM SOLDAVEL	UNIDADE	30,00	12,600	378,00
068662	TUBO PVC HID 60MM SOLDAVEL	UNIDADE	5,00	192,600	963,00
068663	TUBO PVC HID 85 mm SOLDAVEL	UNIDADE	5,00	275,800	1.379,00
068664	TUBO PVC HID DE FOFO 200mm x 06 DE FOFO	UNIDADE	25,00	5,800	145,00
068665	TUBO PVC HID DE FOFO 200mm x 06 DE FOFO	UNIDADE	25,00	5,800	145,00
068666	VIDRO CORRER 150x100 COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	21,00	103,800	2.179,80
068667	VIDRO CORRER 150x100 COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	17,00	33,200	564,40
091267	ABAFADOR RUÍDO 3M - NÍVEL PROTEÇÃO MINIMA DE 23DB	UNIDADE	1,00	41,600	41,60
091273	ABAFADOR RUÍDO 3M - NÍVEL PROTEÇÃO MINIMA DE 23DB	UNIDADE	40,00	1,600	64,00

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



091279	COTOVELO 90° PVC 25 mm				
	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS	METRO QUADRADO	20,00	26,800	536,00
	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS				
091280	PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60	METRO QUADRADO	20,00	41,800	836,00
	PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60				
091284	TAMPÃO 1/2"	PEÇA	30,00	1,000	30,00
	TAMPÃO 1/2"				
091286	TOMADA SOBREPOR	UNIDADE	30,00	6,200	186,00
	TOMADA SOBREPOR				
091295	FIO CABO ALUMINIO MULTIPLES TRIPLEX 3 X 10 mm2 COM 5	ROLO	4,00	221,770	887,08
	FIO CABO ALUMINIO MULTIPLES TRIPLEX 3 X 10 mm2 COM 50mt				
091323	QUIMICAL UNIDADE	UNIDADE	25,00	7,720	193,00
	QUIMICAL				
091705	FIO TORCIDO 1 1/2 PC	PEÇA	20,00	175,200	3.504,00
	FIO TORCIDO 1 1/2 PC				
				VALOR GLOBAL R\$	135.243,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 135.243,08 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

AV.XV DE NOVEMBRO



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1401.101220019.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 57.614,77, Exercício 2023 Atividade 1401.103020040.2.086 Manutenção das Ações de saúde de média e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.530,53, Exercício 2023 Atividade 1401.103010018.2.073 Manutenção das Ações de Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.091,04, Exercício 2023 Atividade 1401.103050024.2.091 manutenção dos serviços de Vigilância epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.006,74.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00025, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MÔNICA LEAL DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 25 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

E. SERRÃO VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ 08.769.690/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____